



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 079, de 09 de janeiro de 2023.

**ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 16 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o ANEXO I da Lei Complementar nº 34, de 16 de maio de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

**ANEXO I**

<b>Cargo</b>	<b>Lotação</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária semanal</b>	<b>Vencimento</b>
<b>Advogado Social</b>	Secretaria Municipal da Mulher, Habitação e Assistência Social	05	20h	R\$ 2.500,00
<b>Coordenador do Setor da Advocacia Social</b>	Secretaria Municipal da Mulher, Habitação e Assistência Social	01	40h	R\$ 4.500,00
<b>Secretário(a) da Coordenadoria</b>	Secretaria Municipal da Mulher, Habitação e Assistência Social	01	40h	R\$ 1.800,00
<b>Estagiário</b>	Secretaria Municipal da Mulher, Habitação e Assistência Social	10	20h	R\$ 900,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 09 de janeiro de 2023

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
**Prefeito Municipal**

**Rua Astrogildo Romão Dos Anjos, nº 478 - Centro**  
**Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000**